



Câmara Municipal de Várzea Paulista

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Portaria Nº 1800/2021 de 01 de fevereiro de 2021

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2021 PROCESSO Nº 51/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021

1 DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços e produtos para instalação de **infraestrutura de rede lógica** estruturada no prédio da Câmara Municipal de Várzea Paulista.

2 DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

O objeto deste aditivo foi avaliado pelo Gestor do Contrato, justificando o cabimento para o aditivo da seguinte forma:

a) que no dia 28 de julho de 2021, durante o fornecimento do objeto especificado no Contrato nº 24/2021, a empresa CB COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA informou que, o item CABO UTP 4P X 24 AWG CAT.5E AZUL **CM** C/ 100 MTS (Item nº 05 – Lote 02) apresenta quantitativo subdimensionado no Contrato, sendo necessário o aditamento de 10 (dez) unidades deste item; b) após uma melhor análise das metragens das áreas internas da Câmara Municipal, verificou-se que tal acréscimo solicitado é procedente; c) que a ausência deste material inviabilizará a conclusão do fornecimento do objeto; d) os valores do item se encontram dentro dos valores de mercado, conforme pesquisas de preços realizadas; e) o valor de R\$ 3.928,50 (três mil, novecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), solicitado para Aditivo, representa um acréscimo de, aproximadamente, 6,5%, assim obedecendo ao limite estabelecido no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93;

Adicionalmente, o gestor do contrato anexou cotações de preços do referido item a ser acrescido, demonstrando que o valor do aditivo está condizente com os valores praticados no mercado.

Sem entrar no mérito de conveniência e oportunidade, esta Comissão de Licitação entende não existir óbice para a realização do aditivo neste processo.

3 DA JUSTIFICATIVA PARA O ADITIVO AO CONTRATO

O aditivo à contratação visa atender na plenitude o objeto do processo 51/2021, corrigindo o desvio da elaboração do projeto básico.

Informamos que, nos termos da legislação vigente, a verba para o aditivo se encontra na dotação do Orçamento de 2021, sob a rubrica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Dessa forma, conforme previsto em art. 65, II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, havendo interesse da administração, é perfeitamente possível o acréscimo ao contrato inicial até o limite de 25%, desde que mantida a vantajosidade da contratação para a administração.



Câmara Municipal de Várzea Paulista

Neste sentido, ao analisar o processo pode-se notar que:

A vantajosidade do preço da contratação pode ser comprovada pelas pesquisas acostadas aos autos deste processo, fls. 161-175v.

Dessa forma, concluímos que não existir óbice para o aditamento de contrato, contudo, cabe destacar que a Comissão de Licitações não realiza o juízo de conveniência e oportunidade de contratações e aquisições, sendo que tal decisão é feita pelo Ordenador da despesa (Presidente da Câmara Municipal).

Várzea Paulista, 30 de julho de 2021.

ADRIANO CAVALHEIRO
Presidente da Comissão
De Licitações

RENATA C. A. CÔZATTI
Membro

REBÉCA C. B. DA SILVA
Membro

De acordo. Dar Prosseguimento ao Processo:

30, 07, 21

MAURO APARECIDO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal